



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31767/2024

Necessidade da Administração: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (CARNES).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2025.

1.1 Descrição detalhada

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

PADRÃO DE QUALIDADE

Todas as carnes devem ser congeladas e transportadas à temperatura de -12°C (doze graus centígrados negativos).

Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.

Manipulado em condições higiênicas. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses).

CARNE BOVINA: proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscosa ao tato; cor vermelha brilhante, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio.

CARNE DE FRANGO: proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve apresentar-se viscosa ao tato; cor rosada, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio,





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura - Instrução Normativa Nº 32, de 3 de dezembro de 2010.

CARNE SUÍNA: proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, textura firme, não deve se apresentar-se viscosa ao tato; cor rosada, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio.

1. CUBOS 2 x 2 cm DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO - Carne bovina de 1ª congelada em cubos 2 x 2 cm de traseiro - coxão mole e/ou patinho. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado **em cubos pequenos**, de aproximadamente **2 x 2 centímetros, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

UNIDADE: quilograma

2. CARNE MOÍDA DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO – Carne bovina de 1ª congelada moída de traseiro - coxão mole e/ou patinho. Máximo de 5% de gordura, isenta de cartilagens e ossos e com, no máximo, 3% de aponevroses. O produto deverá estar totalmente congelado, **em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

UNIDADE: quilograma

3. CUBOS 2 x 2 cm DE AGULHA E/OU PALETA – Carne bovina de 2ª congelada em cubos de 2 x 2 cm de dianteiro - agulha e/ou paleta. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado **em cubos pequenos**, de aproximadamente **2 x 2 centímetros, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

UNIDADE: quilograma

4. CUBOS DE 60 GRAMAS DE AGULHA E/OU PALETA – Carne bovina de 2ª congelada em cubos de 60 gramas de dianteiro - agulha e/ou paleta. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado **em cubos médios, de aproximadamente 60 gramas, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

UNIDADE: quilograma

5. CARNE MOÍDA DE AGULHA E/OU PALETA - Carne bovina de 2ª congelada moída de dianteiro - agulha e/ou paleta. Máximo de 15% de gordura, isenta de cartilagens e ossos e com, no máximo, 3% de aponevroses. O produto deverá estar totalmente congelado, **em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

UNIDADE: quilograma

6. CUBOS DE 2 x 2 cm DE PERNIL - Carne suína congelada em cubos de 2 x 2 cm de pernil. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado **em cubos pequenos**, de aproximadamente **2 x 2 cm, em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

UNIDADE: quilograma

7. BIFES DE FÍGADO – Carne de fígado bovino congelado em bifos em bifos de 100 gramas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado **em bifos** de aproximadamente **100 gramas cada**, sem pele, sem gordura aparente, sem aparas, **em pacotes com peso de 1 ou 2 kg**. Prazo de validade mínimo: seis meses.

8. CUBOS 2 x 2 cm DE COXA E SOBRECOPA - Coxa e sobrecoxa de frango



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

<p>desossada, sem pele e congelada em cubos de 2 x 2 cm. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em cubos pequenos, de aproximadamente 2 x 2 cm, pacotes com peso de 1 ou 2 kg. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura Instrução Normativa Nº 9, de 4 de maio de 2010. Prazo de validade mínimo: seis meses. UNIDADE: quilograma</p>
<p>9. CUBOS 2 x 2 cm DE PEITO DE FRANGO - Peito de frango desossado, sem pele e congelado em cubos de 2 x 2 cm. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em cubos pequenos, de aproximadamente 2 x 2 cm, pacotes com peso de 1 ou 2 kg. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura Instrução Normativa Nº 9, de 4 de maio de 2010. Prazo de validade mínimo: seis meses. UNIDADE: quilograma</p>
<p>10. LINGUIÇA TOSCANA - Linguíça tipo toscana congelada (tipo salsichão). Produto elaborado com carne suína, adicionado de condimentos, embutido e em envoltório natural, com amarrados em barbante. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em gomos com aproximadamente 8 a 10 cm por unidade, em pacotes com peso entre 0,8 e 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses. UNIDADE: quilograma</p>
<p>11. SALSICHA HOT DOG - Salsichatipohot dog congelada. Produto de emulsão de carnes bovina e suína, carnes mecanicamente de ave, água, proteína de soja, fécula de mandioca, adicionado de condimentos e conservantes, de cor vermelho-rosada, sem manchas esverdeadas. O produto deverá estar totalmente congelado, porcionado em forma de gomos alongados, cozido. Tamanho aproximado de 10 a 12 cm por unidade, em pacotes com peso de 1 a 4 kg. Prazo de validade mínimo: quatro meses. UNIDADE: quilograma</p>
<p>12. SOBRECOXA DE FRANGO - Sobrecoxa de frango congelada, com pele e com osso. O produto deverá estar totalmente congelado, com peso médio da unidade de 90 gramas, pacotes com peso de 1 ou 2 kg. Prazo de validade mínimo: seis meses. UNIDADE: quilograma</p>

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O registro de preços é o sistema que melhor atende no que se refere à aquisição de alimentos, uma vez que os cálculos de quantitativos se tratam de ESTIMATIVAS de consumo, enquadrando-se no Artigo 2º do Decreto Municipal 3368/2007, IV - quando da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Durante o ano letivo de 2024 alguns itens sofreram o processo de reequilíbrio econômico-financeiro, o que acarretou conforme o Processo Administrativo 4219/2024 em documento



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

encaminhado do Setor de Diretoria de Compras e Licitações a este, apenas aceite de um (1) fornecedor, demais colocados no certame não demonstraram interesse em assumi-los. Contudo, cabe salientar que estes são demais colocados nos itens cárneos do Pregão 78/2023, o qual foi cotado para os anos letivos de 2024 e 2025, com isso, se faz necessário outro Pregão Eletrônico para evitar possíveis faltas de fornecimento destes gêneros alimentícios.

Justifica-se a aquisição dos produtos listados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a produção das refeições oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul e Entidades Filantrópicas participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tendo hoje cerca de 17.300 alunos, havendo previsão de aumento de turmas integrais, aumento de escolas atendendo a Educação para Jovens e Adultos, bem como, o constante aumento que ocorre anualmente nas mesmas.

O município recebe o montante de recursos referentes ao número de alunos matriculados nas Instituições Comunitárias e Filantrópicas que constam no censo escolar do Ministério da Educação, conforme a Lei Nº 11.947/2009, artigo 5º, parágrafos 4 e 5. Serão recebidos recursos referentes às instituições: EEF La Salle, EEI Nossa Senhora Aparecida – SAC, Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul, ECEI Bairro Floresta e Associação Educacional Crescer.

As escolas estaduais atendem à alimentação dos alunos de pré-escola matriculados no município e atendidos em suas dependências, conforme Termo de Cooperação Nº 62/2019, mediante cessão de espaço físico e equipamento das escolas estaduais ao município de Sapucaia do Sul.

3. FORMA, PRAZO E LOCAL

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020. A descrição completa dos itens encontra-



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

se no subitem 1.1 e no ANEXO A do Termo de Referência encontra-se o padrão de qualidade das embalagens, bem como a projeção das quantidades e número de entregas se encontra no ANEXO B.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação e Entidades Filantrópicas - ANEXO C, no horário compreendido entre às 8h e 16h45, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h. O itinerário de entregas deve obedecer ao ANEXO D deste edital, respeitando os turnos de entrega para cada escola. A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72 horas antes do início das entregas. Poderão ser incluídas ou excluídas outras escolas e locais de entrega, de acordo com o censo escolar do FNDE, abertura/inauguração de novas unidades escolares, realização de novos convênios e calendário escolar, visando atender aos alunos a serem contemplados com a Alimentação Escolar.

3.1 Entregas

Diante das incertezas impostas pela pandemia de COVID-19 nos últimos anos, inteiramos que, caso hajam novas legislações sanitárias em esferas federal, estadual e/ou municipal definindo medidas prevenção e combate à doença deverão ser seguidas pela licitante. Será de responsabilidade da licitante vencedora prover aos funcionários responsáveis pelas entregas (bem como terceiros) todos os equipamentos de proteção individual previstos na legislação sanitária, bem como cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

As entregas deverão ocorrer de acordo com o calendário previsto - de fevereiro a dezembro de 2025, conforme demanda e estoque prévio das escolas.

O fornecedor receberá na última semana de cada mês a previsão (cronograma) de entregas do mês subsequente. As planilhas com os quantitativos dos itens por escola serão enviadas, através de correio eletrônico, sempre na semana anterior às entregas, preferencialmente às



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

quintas-feiras, podendo ser alteradas até 48 horas antes da entrega.

As entregas de carnes deverão ocorrer de uma a duas vezes por semana, preferencialmente às terças e/ou quintas-feiras, conforme planejamento do cardápio. A projeção das quantidades e número de entregas se encontra no ANEXO B.

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste edital. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador.

A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/o estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. Deverá existir no veículo de entrega balança para confirmar o peso da entrega sempre na presença do responsável pela entrega nos locais descritos neste termo.

No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produzidor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/produzidor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do edital.

Uma vez que as entregas tenham sido realizadas em sua totalidade, a empresa deverá encaminhar ao SENE a nota fiscal acompanhada da respectiva planilha de entrega no prazo máximo de sete dias. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da escola. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br para que seja realizado o envio dos arquivos “.xml” e “NF-e”. O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas, rubricadas e carimbadas. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar ao SENE as notas e planilhas com as devidas adequações.

Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas às escolas, alteração dos itinerários, horários e turnos de entregas sem prévio consentimento do SENE, problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, o Serviço de Nutrição de Escolar e/ou a equipe diretiva das Escolas emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos em cada um das escolas atendidas pela Rede Municipal de Ensino. Para cada atestado será contabilizado 01 (um) ponto e, a cada 10 (dez) pontos, a Secretaria Municipal de Educação (SME) emitirá uma Notificação à empresa.

A empresa vencedora, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento ou no controle do fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão estar devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos devem possuir **Certificado de Vistoria** concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de N°. 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

A licitante terá o direito de solicitar quando for necessária análise físico-química e microbiológica, emitido por laboratório oficial, do produto que não se apresentar dentro da qualidade e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da licitada.

Caso o serviço de Nutrição Escolar faça o pedido acima, a empresa licitada deverá coletar a amostra imediatamente na escola, com o prazo máximo para coleta de 24 horas após o pedido feito pelo SENE, e entregar a documentação em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação, através do e-mail sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Poderá ser solicitada a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, em horário comercial de segunda à sexta-feira, a inspeção prévia dos veículos utilizados para o transporte dos alimentos, podendo ocorrer durante as entregas nas escolas ou diretamente na Secretaria de Educação a pedido do SENE, sendo vistoriado por pessoa designada e/ou a vigilância sanitária.

Poderá ocorrer visita técnica aos fornecedores a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, sendo previamente agendada com o fornecedor.

3.1.2 Prazo de entrega

Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa vencedora.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) a serem utilizados na confecção do cardápio da Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (Pré-escola, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), Escolas Estaduais e Entidades Comunitárias e Filantrópicas que atuam na rede escolar municipal de Sapucaia do Sul do ano letivo de 2025, tendo em vista atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

Comprovada a necessidade de aquisição de “GÊNERO ALIMENTÍCIOS (CARNES) para elaboração dos cardápios da alimentação escolar”, pois, fazem parte da maior política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo assim, conforme a lei LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, art 3º, “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”. Além de ser um direito dos alunos, traz inumeros benefícios, tais como:

- a) O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- c) O direito à alimentação escolar, visando garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapucaia do Sul, como Entidade Executora (EEx) do PNAE no âmbito municipal e em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE irá contribuir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, com uma alimentação saudável, adequada e de qualidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Documentação:

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores).
- Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

5.1 Qualificação Técnica

O credenciado habilitado deverá ter:

1. **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do **Alvará de Saúde ou Licença Sanitária**, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

2. **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3. **Comprovação de Capacidade Técnica**, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), bem como detalhes sobre o fornecimento do objeto deste contrato (como quantidades, locais de entrega e prazos).

- a. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação
- b. Atestados com quantidades mínimas de 40 a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item anterior

5.2 Das amostras

Será exigido para todos os itens parecer favorável da marca cotada emitido pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de desclassificação da proposta.

As empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar de cada item deverão apresentar amostras dos itens das respectivas propostas. Ficarão desobrigadas de apresentar amostras as licitantes que ofertarem as marcas pré-aprovadas listadas no ANEXO F.

As licitantes deverão entregar uma amostra do produto, em sua forma original, conforme a unidade de medida constante no descritivo deste edital em até **TRÊS DIAS ÚTEIS** após o



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

término da sessão de disputa. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item e marca e/ou fornecedor/produzidor. As licitantes poderão apresentar mais de uma amostra com marca e/ou fornecedor/produzidor dos produtos. Não serão aceitos produtos sem identificação.

Junto às amostras o fornecedor deverá informar o peso das embalagens (gramas, mililitros, quilos ou litros) que irá fornecer durante o ano letivo vigente, respeitando valores mínimos e máximos conforme descrito em Termo de Referência. Para marcas pré-aprovadas este encaminhamento deverá ser feito junto ao envio do Formulário de Cadastro do Fornecedor. Na falta desta informação por parte do Contratado, o Serviço de Nutrição Escolar poderá informar a gramagem que será entregue para cada item.

Esta gramagem é a que será fornecida no período letivo vigente, o fornecedor não poderá trocar o peso da embalagem fornecida sem prévia autorização do Serviço de Nutrição Escolar, com a devida justificativa e com pelo menos 15 dias antes de ocorrer a sua próxima entrega, devendo encaminhar esta para o e-mail: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br e aguardar o retorno do setor responsável com a autorização ou não desta alteração.

O Município reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste edital.

As amostras deverão ser entregues no Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Estância Velha, N.º 510, Bairro Paraíso, das 9h às 16h45 em dias úteis. A empresa deverá observar o horário de funcionamento da SME conforme decreto em vigor na data, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro. As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Amostras da Alimentação Escolar em até sete dias úteis após o prazo limite para o recebimento.

Além das especificações descritas para cada item deste edital, serão avaliados o rendimento, a embalagem (primária e secundária), rótulo, além das características sensoriais de cada alimento, tais como textura, aparência, cor, sabor, odor, crocância, dureza, etc. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Pregoeiro o Parecer Técnico com o resultado da



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

inspeção das amostras, que será publicado via Sistema de Compras.

Estando a amostra de acordo com o edital e estando habilitada, a licitante será considerada vencedora. O não encaminhamento das amostras ou a apresentação das mesmas em desacordo com as especificações discriminadas do Termo de Referência desclassificará a proposta da licitante para o item, sendo convocada a 2ª (segunda) melhor proposta.

As amostras ficarão retidas até as entregas dos produtos para comparação no recebimento.

Justificada a necessidade, em situações adversas que impeçam o fornecimento da marca aprovada, a empresa deve apresentar nova marca para avaliação em qualquer tempo do período de vigência da ata e/ou do contrato de fornecimento.

A primeira colocada em cada item tem o prazo de 48 horas após a homologação da sessão de disputa para enviar ao Serviço de Nutrição Escolar o FORMULÁRIO DE CADASTRO (ANEXO E). Todas as informações solicitadas no formulário devem ser fornecidas, especialmente a indicação de preposto para acompanhamento do fornecimento do produto - recebimento dos pedidos, faturamento de notas fiscais, etc.

O formulário preenchido deve ser enviado ao correio eletrônico: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br. O SENE não se responsabiliza por documentos que sejam entregues em outros setores da Prefeitura ou que não tenham sido dados como recebidos por meio digital no correio eletrônico.

O fornecedor deverá manter atualizados os dados fornecidos durante toda a vigência da ata e/ou do contrato, devendo comunicar ao Serviço de Nutrição Escolar quaisquer alterações.

Para maiores informações e esclarecimentos referentes aos produtos objeto deste Edital: Serviço de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal da Educação, fone (51) 3474.1090, ramal 511100 no horário das 09h às 16h45, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, conforme Decreto vigente no Município. Caberá a empresa observar o horário de funcionamento da SME conforme decreto em vigor na data, para os meses de dezembro, janeiro e fevereiro.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório mediante entrega da Guia de Entrega, devidamente carimbada, rubricada e assinada, sem rasuras e de acordo com as orientações conforme item 3. FORMA, PRAZO E LOCAL, subitem 3.1 Entregas.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, a qualquer momento, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no máximo em até **48 horas**, a contar da notificação à contratada por parte do Serviço de Nutrição Escolar, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

A garantia do produto não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III- Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Está em tramitação no Departamento de Pessoal a nomeação via portaria das Nutricionistas Andriele Madruga Peres, matrícula 8637-1 e Ana Paula Nascimento dos Santos, matrícula 8727-1 como fiscais do contrato advindo o presente processo de licitação.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SME/DAE	Sandra Regina Vieira Loyola	Diretora de Assistência ao Estudante	5173



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

SME/SENE	Ana Cláudia SpolavoriSagmeister	Nutricionista	202877-1
SME/SENE	Lisiele da Silva de Souza	Nutricionista	7994-1
SME/SENE	MadgaEdinger de Souza Bozzetto	Nutricionista	5813-1

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SME	Juliano Carvalho Rodrigues	Secretário de Educação	7817

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

A contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

A equipe diretiva das escolas deverá encaminhar um registro formal de não conformidade sempre que constatar irregularidades no serviço prestado da contratada.

A contratada deverá comunicar em registro formal através do e-mail sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov, imediatamente à equipe do Serviço de Nutrição Escolar em qualquer ocorrência anormal que impacte no fornecimentos dos gêneros alimentícios às escolas, conforme previsão de entrega.

A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

A contratada deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pela Secretaria de Educação, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.

A contratada deverá adequar, por determinação da Administração Municipal, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica de controle de pragas.

Havendo transgressão de quaisquer itens constantes neste Edital, a contratada estará sujeita às penalidades aplicadas pela Administração Municipal.

A empresa deve possuir os devidos registros e atestados de capacidade técnica elencados neste termo.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo pelo Fiscal do contrato;

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: / ; Pregão Eletrônico nº: /2023;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal;

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda à sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.290.595,40 (três milhões,**



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais com quarenta centavos)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Médio	Valor Médio Total
1	CUBOS 2 x 2 cm DE COXÃO MOLEE/OU PATINHO	kg	8.400	R\$ 35,15	R\$ 295.260,00
2	CARNE MOÍDA DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO	kg	7.600	R\$ 27,71	R\$ 210.596,00
3	CUBOS 2 x 2 cm DE AGULHA E/OU PALETA	kg	18.900	R\$ 24,63	R\$ 465.507,00
4	CUBOS DE 60 g DE AGULHA E/OU PALETA	kg	19.800	R\$ 23,08	R\$ 456.984,00
5	CARNE MOÍDA DE AGULHA E/OU PALETA	kg	17.200	R\$ 19,91	R\$ 342.452,00
6	CUBOS DE 2 X 2 CM DE PERNIL	kg	8.700	R\$ 19,66	R\$ 171.042,00
7	BIFES DE FÍGADO	kg	5.400	R\$ 16,94	R\$ 91.476,00
8	CUBOS 2 X 2 CM DE COXA E SOBRECOXA	kg	26.540	R\$ 18,17	R\$ 482.231,80
9	CUBOS 2 X 2 CM DE PEITO DE FRANGO	kg	26.540	R\$ 17,99	R\$ 477.454,60
10	LINGUIÇA TOSCANA	kg	7.300	R\$ 15,68	R\$ 114.464,00
11	SALSICHA HOT DOG	kg	1.500	R\$ 14,04	R\$ 21.060,00
12	SOBRECOXA DE FRANGO	kg	12.400	R\$ 13,07	R\$ 162.068,00
				Valor Total:	R\$ 3.290.595,40

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A pesquisa de preços considerou os orçamentos pelo site: <https://www.bancodeprecos.com.br>.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O prazo de vigência do contrato de aquisição dos bens será de 12 meses (1 ano), podendo ser prorrogado por igual período caso condições e preço permaneçam vantajosos para a



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Administração Municipal, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SME (Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul) e as unidades escolares.

Entregar os gêneros alimentícios no prazo máximo de até 7 dias (sete) contados da data de envio da nota de empenho.

Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Deverá apresentar todos os esclarecimentos solicitados em caso de não-conformidade, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias, em registro formal através do e-mail: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br.

Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas despesas custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos gêneros alimentícios.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

A retirada e a substituição dos gêneros alimentícios em desacordo com este Termo e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

Comunicar imediatamente ao Serviço de Nutrição Escolar, em registro formal através do e-mail: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov, qualquer ocorrência anormal que impacte no fornecimentos dos gêneros alimentícios às escolas, conforme previsão de entrega.

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos oriundos do PNAE, Salário Educação, Recurso Livre e demais dotações disponíveis no orçamento municipal para a aquisição de alimentos.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias:

Dotação	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUBELEMENTO 333903007000
406		
386		
391		
389		
390		
388		
540		
544		
546		
542		
545		
543		



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a) Valor unitário e valor total do item;
- b) Número da nota do empenho e do processo de compra;
- c) Dados bancários para depósito;
- d) Marca e modelo do produto;
- e) Prazo de pagamento.

A contratada deverá estar sempre com suas certidões fiscais em dia.

Qualquer atraso ocorrido por parte da DETENTORA na apresentação da fatura ou da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento importará em possível atraso no pagamento da nota fiscal.

Sapucaia do Sul, 25 de novembro de 2024

Rafael Menine Fernandes
Matrícula 6143-1
Assessor de Compras SME
Responsável pela elaboração do ETP

Andriele Madruga Peres
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 14375 - Matrícula 8637
Responsável pela elaboração do TR

Lisiele da Silva de Souza
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 13113 - Matrícula 7994
Responsável pela elaboração do TR



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação



Assinado eletronicamente por:
SANDRA REGINA VIEIRA
LOYOLA
019.409.919-94
27/11/2024 17:07:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sandra Regina Vieira Loyola
Diretora de Assistência ao Estudante
Mat. 5173 - Portaria nº 305/2021
(Fiscal do Contrato)



JULIANO CARVALHO
RODRIGUES

034.571.400-81

28/11/2024 09:14:39

Certificado digital ICP Brasil

Juliano Carvalho Rodrigues
Secretário Municipal da Educação
Matrícula 7817 - Portaria nº 347/2024
(Gestor do Contrato)



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO A

PADRÃO DE QUALIDADE DAS EMBALAGENS

Embalagem primária: Tem o papel de proteger, acondicionar e preservar o alimento. Deverá estar limpa, constituída de material resistente, completamente fechada, bem vedada, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto. Em material plástico flexível, atóxico, resistente, transparente.

A embalagem deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Proteger as características organolépticas e de qualidade do produto;
- b) Proteger o produto contra a contaminação microbiológica e se qualquer outro tipo de contaminação;
- c) Impedir perda de água, desidratação e qualquer vazamento;
- d) Impedir que se transmita ao produto qualquer cheiro, cor, sabor, ou outra qualquer característica indesejável.

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA); ou na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Sistema Brasileiro de Produtos de Inspeção de Origem Animal (SISBI - POA); identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade (mínimo de seis meses) e prazo máximo de consumo; número do lote; peso líquido; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido da embalagem; condições de armazenamento.

Embalagem secundária: Limpa, deverá ser de material resistente, íntegra, sem sinais de escape/vazamento do produto. O material deve comportar o peso total das embalagens primárias.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ROTULAGEM

Todos os produtos deverão obedecer à Legislação vigente sobre rotulagem de alimentos. Deverão constar no rótulo da embalagem:

1. Denominação de venda do alimento
2. Lista de ingredientes
3. Conteúdos líquidos
4. Identificação da origem
5. Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados
6. Identificação do lote
7. Data de fabricação
8. Prazo de validade
9. Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário
10. Temperatura de armazenamento e conservação; condições de armazenamento.
11. Tabela de informação nutricional
12. Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou na Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA); registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) ou no Sistema Brasileiro de Produtos de Inspeção de Origem Animal (SISBI - POA). Com data de embalagem de no máximo sete dias anterior à entrega.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO B

PROJEÇÃO DAS QUANTIDADES E NÚMERO DE ENTREGAS - CARNES EMEFs e EMEIs 2025

ITEM	ALIMENTO	UNID	CONSUMO ENTREGA EMEFs	f 2025	consumo ANO	TOTAL EMEFs	CONSUMO MÊS EMEIs	f 2025	consumo ANO	TOTAL EMEIs	TOTAL GERAL
1	Cubos 2 x 2 cm de coxão mole e/ou patinho	kg	0	0	0	0	170	40	6.800	8.400	8.400
2	Carne moída de coxão mole e/ou patinho	kg	0	0	0	0	150	40	6.000	7.600	7.600
3	Cubos 2 x 2 cm de agulha e/ou paleta	kg	600	24	14.400	17.700	100	10	1.000	1.200	18.900
4	Cubos de 60 gramas de agulha e/ou paleta	kg	600	24	14.400	17.800	90	18	1.620	2.000	19.800
5	Carne moída de agulha e/ou paleta	kg	530	24	12.720	16.000	100	10	1.000	1.200	17.200
6	Cubos de 2 x 2 cm de pemil	kg	630	10	6.300	7.500	70	12	840	1.200	8.700
7	Bifês de fígado	kg	420	10	4.200	4.500	70	10	700	900	5.400
8	Cubos 2 x 2 cm de coxa e sobrecoxa	kg	650	24	15.600	19.000	150	38	5.700	7.540	26.540
9	Cubos 2 x 2 cm de peito de frango	kg	650	24	15.600	19.000	150	38	5.700	7.540	26.540
10	Linguiça toscana	kg	620	10	6.200	7.000	100	2	200	300	7.300
11	Salsicha hot dog	kg	420	3	1.260	1.500	0	0	0	0	1.500
12	Sobrecoxa de frango	kg	1.000	10	10.000	12.000	130	2	260	400	12.400

CONSUMO ENTREGA EMEFs: quantidade média por entrega em quilos para Escolas de Ensino Fundamental
frequência: número de entregas estimada para 2025

TOTAL EMEFs: estimativa em quilos de consumo anual para Escolas de Ensino Fundamental, acrescida de reserva

CONSUMO ENTREGA EMEIs: quantidade média por entrega em quilos para Escolas de Educação Infantil

TOTAL EMEIs: estimativa em quilos de consumo anual para Escolas de Educação Infantil, acrescida de reserva

TOTAL GERAL: soma das estimativas para EMEFs e EMEIs



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO C

LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

ESCOLAS	ENDEREÇOS
1. EMEF Afonso Guerreiro Lima	Rua Flores da Cunha, 34 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-170
2. EMEB Alberto Santos Dumont	Rua Ivoti, 93 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-090
3. ECMEB Padre Darcy Fernandes	Rua Silveira Martins, 662 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-230
4. EMEF Alfredo Adolfo Cassel	Av. Justino Camboim, 5981 – Bairro: Fazenda dos Prazeres – CEP: 93.224-000
5. EMEF Alfredo Juliano	Rua Waldemar da Rosa, 640 – Bairro: Lomba da Palmeira – CEP: 93.224-000
6. EMEF Dr. Júlio Casado	Rua Djalma Sassi, 523 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-680
7. EMEF Francisco Greiss	Rua Luiz Pasteur, 4100 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-180
8. EMEF Getúlio Vargas	Rua Santa Luzia, 880 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-340
9. EMEF Hugo Gerdau	Rua Adelaide Correa, 50 - Bairro: Colonial – CEP: 93.212-020
10. EMEB João de Barro	Rua Trajano Proença de Abreu, 134 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.228-300
11. EMEF José Plácido de Castro	Rua Taquara, 480 – Bairro: Walderez – CEP: 93.228-280
12. EMEF Júlio Ströher	Rua Vereador Atalbio T. Figueiredo, 04 – Bairro: Paraíso – CEP: 93.220-754
13. EMEF Justino Camboim	Rua Porto Alegre, 113 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.224-270
14. EMEF Lourdes Fontoura da Silva	Rua Brasília, 176 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-420
15. EMEF Marechal Bitencourt	Rua Major Souza Lima, 222 – Bairro: São José – CEP: 93.218-240
16. EMEF Otaviano Silveira	Rua Sebastião Fant, 245 – Bairro: Fortuna – CEP 93.212-420
17. EMEF Padre Réus	Rua Santa Terezinha, 25 – Bairro: Capão da Cruz – CEP: 93.226-220
18. EMEF Prefeito João Freitas Filho	Avenida Justino Camboim, 505 – Bairro: Camboim – CEP: 93.224-000
19. EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	Avenida dos Sabiás, 339 – Bairro: Vargas – Loteamento Colina Verde – CEP: 93.222-730
20. EMEF Primo Vacchi	Rua Pedro Zucolotto – s/nº - Bairro: São Jorge – CEP: 93.212-660



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

21. EMEF Profª Aurialícia Chaxim Bes	Rua das Dálias, 63 – Bairro: Passo de Sapucaia – Loteamento Novo Horizonte – CEP: 93.234-090
22. EMEF Profª Mª da Glória Gonçalves da Silva	Rua Osvaldo Dias, 463 – Bairro: Ipiranga – CEP: 93.230-530
23. EMEF Profª Rosane Amaral Dias	Rua Leopoldo Johann, 20 – Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-490
24. EMEF Professora Silvânia Regina de Ávila Alves	Avenida Assis Brasil, 176 – Bairro: Jardim – CEP: 93222-360
25. EMEF Tiradentes	Avenida 25 de julho, 533 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.200-300
26. EMEF Vanessa Ceconet	Avenida João Pereira de Vargas, 2843 – Bairro: Nova Sapucaia – CEP: 93.230-210
27. EMEI Dalila da Silveira Oliveira	R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526
28. EMEI Hugo Gerdau	Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650
29. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa	Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-484
30. EMEI Mara Mattos	Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480
31. EMEI Professora Simone Serafim	Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420
32. EMEI Romana Gonçalves Alves	Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430
33. EEF La Salle	Rua Irmã Edviges, 538 - Bairro: Jardim América – CEP: 93.225-130
34. EEI Nossa Senhora Aparecida - SAC	Rua Marcelino Leite, 120 – Bairro: COHAB – CEP: 93.216-100
35. Escola de Educ. Especial - APAE Sapucaia do Sul	Rua Pelotas, 126 - Bairro: Dihel – CEP: 93.214-270
36. ECEI Bairro Floresta	Rua Pedro Martins, 21 – Bairro: Jardim – CEP: 93.220-148
37. Associação Educacional Crescer	Av. Primor, 343 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-350
38. EEEF Alcides Maya	Rua José Felipe, 278 – Bairro: Primor – CEP: 93.220-610
39. EEEF Anita Garibaldi	Rua Dona Arlinda, 142 – Bairro Freitas – CEP: 93.218-100
40. EEEF Bela Vista	Rua Arlindo José Gross, 242 – Bairro: Boa Vista – CEP: 93.230-040
41. EEEF Erico Veríssimo	Rua Manoel Tavares, 148 – Bairro: São José – CEP: 93.218-250
42. EEEF Marcus Vinícius de Moraes	Av. Alfredo Scharlau, 450 - Bairro: COHAB – CEP: 93212-480



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

43. EEEF M ^a Medianeira	Tv. Serafim José de Andrade, 49 – Bairro: Centro – CEP: 93210-090
44. EEEF Vila Prado	Rua João Rodrigues, 1016 – Bairro: Piratini - CEP: 93.216-080



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO D

ITINERÁRIOS E TURNOS DE ENTREGA

(M) - manhã: das 8h às 12h

(T) - tarde: das 13h às 16h45

A rota estabelecida e o turno de entrega somente poderão ser alterados desde que previamente acordado com o Serviço de Nutrição Escolar, por escrito, no prazo mínimo de 72h antes do início das entregas.

ESCOLA		TURNO
1.	EMEF Primo Vacchi	M
2.	EMEF Otaviano Siveira	M
3.	EMEI Hugo Gerdau	M
4.	EMEF Hugo Gerdau	M
5.	EMEF Francisco Greiss	M
6.	EMEF José Plácido de Castro	M
7.	EMEF Afonso Guerreiro Lima	M
8.	EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes	M
9.	EMEF Lourdes Fontoura da Silva	M
10.	EMEI Professora Izabel Cristina Souza de Costa	M
11.	EMEF Professora Maria da Glória Gonçalves da Silva	M
12.	EMEI Dalila da Silveira Oliveira	M
13.	EMEB João de Barro	M
14.	EMEF Vanessa Ceconet	M
15.	EEEEF Bela Vista	M
16.	Associação Educacional Crescer	M
17.	ECMEB Padre Darcy Fernandes	M
18.	EMEF Padre Réus	M
19.	EMEF Dr. Júlio Casado	M
20.	EMEF Justino Camboim	M
21.	EMEI Professora Simone Serafim	M
22.	EF La Salle	M
23.	EMEF Alfredo Juliano	M



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

24.	EMEF Professora Rosane Amaral Dias	T
25.	EMEF Alfredo Adolfo Cassel	T
26.	EMEF Prefeito João Freitas Filho	T
27.	ECEI Bairro Floresta	T
28.	EMEF Silvania Regina de Àvila Alves	T
29.	EMEF Getúlio Vargas	T
30.	EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins	T
31.	EMEB Alberto Santos Dumont	T
32.	EMEF Tiradentes	T
33.	EMEI Romana Gonçalves Alves	T
34.	EEEF Erico Veríssimo	T
35.	EMEF Marechal Bitencourt	T
36.	EEEF Anita Garibaldi	T
37.	EEEF Vila Prado	T
38.	EEI Nossa Senhora Aparecida	T
39.	EMEI Mara Mattos	T
40.	EEEF Marcus Vinícius de Moraes	T
41.	EF APAE Sapucaia do Sul	T
42.	EEEF Maria Medianeira	T
43.	EEEF Alcides Maya	T
44.	EMEF Júlio Ströher	T



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO E

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:	
PREPOSTO PARA ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO (PEDIDOS):	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
CORREIO ELETRÔNICO:	

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

Enviar para: sene@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO F

LISTA DE MARCAS PRÉ-APROVADAS

ITEM	MARCAS PRÉ-APROVADAS
1. CUBOS 2 X 2 CM DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO – em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Atacado de Carnes MS Burlani, Frigomeat, Ildaja, Ouro do Sul
2. CARNE MOÍDA DE COXÃO MOLE E/OU PATINHO - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Atacado de Carnes MS, Burlani, Canarin, Casa Moacir, Frigomeat, Ildaja, Ouro do Sul
3. CUBOS 2 X 2 CM DE AGULHA E/OU PALETA – em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Atacado de Carnes MS, Burlani, Casa Moacir, DiCarnes, Frigomeat, Ildaja, Porto Carnes
4. CUBOS DE 60 GRAMAS DE AGULHA E/OU PALETA – em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Atacado de Carnes MS, Burlani, Casa Moacir, DiCarnes, Frigomeat, Ildaja, Porto Carnes
5. CARNE MOÍDA DE AGULHA E/OU PALETA - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Canarin, Casa Moacir, Ouro do Sul, Porto Carnes
6. CUBOS DE 2 X 2 CM DE PERNIL - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Casa Moacir, Frigomeat, Ildaja, Ouro do Sul, Riba
7. BIFES DE FÍGADO - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Frigomeat, Ouro do Sul, Porto Carnes, Riba
8. CUBOS 2 X 2 CM DE COXA E SOBRECOXA - em pacote c/ peso de 1 ou 2kg	Danieli, Frigomeat Riba
9. CUBOS 2 X 2 CM DE PEITO DE FRANGO - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Burlani, Frigomeat, Porto Carnes, Riba
10. LINGUIÇA TOSCANA – pacotes com peso entre 0,8 e 2 kg	Alibem, Dália, Tchê
11. SALSICHA HOT DOG – pacotes com peso de 1 a 4 kg	Alibem, Ouro do Sul
12. SOBRECOXA DE FRANGO - em pacotes com peso de 1 ou 2 kg	Agrossul, Danieli, Lar